

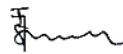
Cartão de contribuinte com prazo de validade expirado ou a expirar

Para conhecimento dos serviços e informação aos interessados, comunica-se que, por despacho de 2005.06.02, de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi sancionado o seguinte:

- a) Os cartões de identificação fiscal, modelo *chip-card*, mantêm a sua validade, independentemente do prazo neles inscrito ter expirado.
- b) A substituição destes cartões, a pedido dos interessados, deverá ser feita a título gratuito.

Com os melhores cumprimentos.

O SUBDIRECTOR-GERAL,



(Fernando Jorge Rodrigues Soares)